

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42696/2022****Data da sessão: 10/10/2022****Será utilizada a ampla concorrência nos termos do Art. 49 da LC nº 123/2006.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.492.769/0001-25, sediado à Rua Quinto Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, por intermédio da Diretora Superintendente, Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, com as alterações posteriores e legislação complementar aplicável, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo FOZHABITA através da Portaria nº 095/2020 de 04 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (045) 2105-8280.

Data da sessão: 10/10/2022**Horário da sessão:** 09:00h (horário de Brasília-DF)**Endereço eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Código UASG:** 929451**Tipo:** menor valor global**Valor máximo global da licitação:** R\$ 15.963,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e três) reais.**Esclarecimentos:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura**Impugnação:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura**Decisão sobre as impugnações:** até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação**1 DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), sob

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

demanda, em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 02 (dois) veículos automotivos de propriedade do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos do FOZHABITA, exercício 2022 e de anos posteriores, através de apostilamento. As dotações a serem utilizadas na presente licitação para o objeto são: 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001 e 3.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Para os dois itens da licitação, a participação é ampla concorrência, fundamentado no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificamos:

4.2.1 Existem algumas proteções que a lei oferece às micro e pequenas empresas, entre elas, a licitação exclusiva para ME e EPP. A legislação determina que quando o objeto do edital tiver valor até R\$ 80.000,00 a licitação deve ser exclusiva, porém, a lei também apresenta exceções.

4.2.2 A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas.

4.2.3 Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto. Basta à previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

4.2.4 Dessa maneira, ocorre que as empresas gerenciadoras/agenciadoras que participam de procedimento licitatório e são capazes de prestar o serviço de que precisa o Fozhabita, são, em sua avassaladora maioria, empresas de maior porte. Dessa forma, corre-se grave risco, caso a licitação seja exclusiva, de que o pregão fracasse ou reste deserto, em vista de que não se viabilizaria a ampla competitividade para a prestação do serviço de natureza específica e por esses motivos, motivadamente afasta-se a exclusividade do procedimento licitatório, permitindo-se a ampla concorrência entre licitantes, neste específico caso conforme o justificado.

4.3 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.4 Não poderão participar deste Pregão:

4.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.13 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na formados arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.14 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.15 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pelademanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.16 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.17 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.18 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.19 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.20 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.21 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.22 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.23 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.24 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.25 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.26 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.27 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.28 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.29 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.30 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor global anual do item;

6.2 Os critérios de aceitabilidade de preços e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o item, a licitante deverá considerar o **valor máximo estimado de contratação** (gerenciamento de frota + taxa de administração).

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global anual do item.**

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

- a) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2 A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor percentual de cobrança sobre o valor de referência do item (Taxa de Administração), conforme metodologia de composição de preço constante dos subitens 8.4. e 8.5., e atender às exigências fixadas no Edital e seus anexos

8.3 O percentual máximo admitido na cobrança do serviço de gerenciamento de frota e gestão dos serviços, para este certame, **será de 2% (dois por cento)**.

8.4 Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre o gerenciamento de frota e serviços.

8.5 Devido à restrição do sistema COMPRASNET, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para o Item (Taxa de Administração), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (gerenciamento de frota + taxa de administração) de R\$ 15.650,00 + 313,00 (taxa) = R\$ 15.963,00. Até o limite de R\$ 15.650,00, entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre os serviços de gerenciamento de frota (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

8.6 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.9 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

totalidade da remuneração.

8.10 Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores aos estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.11 A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo II – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante se atentar para as observações constantes deste Anexo.

8.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o

caso.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,
Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.18.1 Habilitação Jurídica:

9.18.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.18.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.18.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.18.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.18.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.18.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.18.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se aplicável ao objeto, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

9.18.2.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18.3 Qualificação econômico-financeira:

9.18.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.18.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.18.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.18.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.4 Qualificação Técnica:

9.18.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um)

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.18.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.18.4.1.1 Para o serviço de administração e gerenciamento de frota, apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão eletrônico ou similar ao objeto desta licitação.

9.18.4.1.2 Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados para prestação do serviço de Administração de cartões de crédito e/ou emissão de vales- alimentação, vales- transporte e similares e/ou - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

9.18.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.18.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.18.4.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18.4.5 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.18.4.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.4.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18.4.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.4.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18.4.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18.4.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 Apresentar a Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.3 Deverá ser preenchida conforme o Anexo III do Edital (Modelo de Proposta Comercial) e os valores informados deverão ter até duas casas decimais.

10.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, **com apenas duas casas decimais**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO RECURSO

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo disposto no item 11.3, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **30 (trinta) minutos**.

11.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A homologação deste Pregão compete à Diretora Superintendente do FOZHABITA.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 A assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitido por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

15.4 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O contrato, a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou da ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

O percentual da Taxa de Administração decorrente desta licitação será fixo e irrevogável durante todo o período da contratação, inclusive em caso de prorrogações, a fim de preservar a equação econômico-financeira inicialmente ofertada.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

17.1.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

17.1.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento)

em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

c) Pela inexecução total do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

17.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

17.1.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

17.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecução parcial do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.4, "a" acima.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 12 meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

17.4 Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

17.6 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

17.7 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

17.8 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico do Pregoeiro, sendo ele: licitacaofozhabita@gmail.com.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacaofozhabita@gmail.com.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

19.11 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante classificada em primeiro lugar em fornecer os materiais/serviços para o FOZHABITA, poderá a Autarquia convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, sem prejuízo das sanções que a esta serão impostas, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.12 Na hipótese do item acima, a licitante que aceitar a adjudicação em razão dos motivos ali expostos estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

19.13 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

19.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.15 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.17 Não serão levadas em consideração às propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

19.18 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

19.19 O Pregoeiro designado por Portaria do FOZHABITA poderá, até a data da entrega do material/serviço objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar.

19.20 Ao Diretor Superintendente do FOZHABITA compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.21 A anulação do **Pregão** induz à do contrato, bem como documentos dele decorrentes.

19.22 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

19.23 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.25 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do FOZHABITA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19.26 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> e também no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP. 85.851-130, no s dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.27 Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo **FOZHABITA**, no endereço apontado no início deste instrumento, das 8h00min às 14h00min ou através do telefone (45) 2105-8280, ou ainda, através do “e-mail” licitacaofozhabita@gmail.com.

19.28 Na assinatura do Instrumento contratual a contratada deverá apresentar prova de cadastramento e regularidade no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

19.29 O Instrumento Contratual deverá ser assinado digitalmente e encaminhado via endereço eletrônico para o seguinte endereço: licitacaofozhabita@gmail.com.

19.30 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.31 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.32 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.33 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.34 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA quanto do emissor.

19.35 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.36 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

19.37 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA MENSAGEM NO SISTEMA.

19.38 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.39 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

19.40 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.41 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo da Minuta de Contrato.

Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 2022.

Vinicius Teixeira Monteiro
 Diretora Superintendente Interino

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada para o serviço de agenciamento de cartão de combustível, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente processo, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), sob demanda, em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 02 (dois) veículos automotivos de propriedade do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, em atendimento a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime dedicação exclusiva.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

1.4 Havendo divergência entre o código CATSER e/ou a descrição do material do sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o último, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

1.5 Especificações dos veículos:

Os veículos desta Autarquia são 02 (dois), conforme relacionado abaixo, sendo que poderá sofrer alteração em virtude de aquisição ou substituição de veículos.

ITEM	MODELO	PLACA	MARCA	ANO
1	HB20	BEX5A86	HYUNDAI	2020/2021
2	HB20	BEX5A84	HYUNDAI	2020/2021

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de iniciativa da Diretoria Administrativa e Financeira, no sentido de contratar aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado tendo como finalidade de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto da frota de veículos do Fozhabita, conforme demanda.

2.2 A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada de acordo com a demanda do último ano e quantidade estimada de consumo para o ano de 2022, levando em consideração o número de veículos que o Instituto possui e de atividades que virão a ocorrer em decorrência de visitas em obras e/ou outras demandas que surgirem.

2.3 O aumento no quantitativo previsto se deu em razão do momento em que o país estava

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

passando com o evento da pandemia de Covid 19, em que algumas atividades deixaram de ser executadas de forma presencial, o que demandou um número menor de combustível. Porém, considerando que no momento desta contratação, a pandemia atingiu um patamar de estabilidade, todas as atividades serão retomadas normalmente, além do que existe a previsão de novos empreendimentos. A realidade quanto ao consumo de combustíveis pode mudar ao longo do ano, aumentando ou diminuindo drasticamente, conforme ações de enfrentamento ao vírus, e condições impostas pelos órgãos de saúde.

2.4 A utilização de ferramenta informatizada auxilia a Autarquia no monitoramento e gerenciamento de dados de sua frota, bem como o cadastramento de uma ampla rede de postos de combustíveis, além da simplificação no procedimento de pagamento das despesas para um único fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com rede de estabelecimentos credenciados, por meio de sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão magnético ou por chip/tag.

4. DA REDE CREDENCIADA

4.1 A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviço de fornecimento de combustível para o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

4.2 A Contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que detém, no mínimo, 01 (um) posto de combustível credenciado no município de Foz do Iguaçu/PR, no ato da assinatura do contrato.

4.3 Os postos credenciados deverão fornecer, no mínimo, Gasolina Comum e Etanol.

4.4 A Contratada deverá apresentar a relação de postos de combustíveis credenciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o FOZHABITA, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5. DO SISTEMA

5.1 A CONTRATADA utilizará um Sistema de controle, proporcionando acesso aos gestores/fiscais do contrato designados pela CONTRATANTE, inclusive com disponibilização de relatórios com as seguintes informações mínimas, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relatório de quilometragem percorrida pelos veículos da frota;
- b) Relatório com descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- c) O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o devido acesso a emissão de relatórios na base de gerenciamento;
- d) O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB - on-line, em tempo real;
- e) A captura dos dados dos veículos e dos condutores deve ser feita através de cartão com tarja magnética;
- f) Os cartões magnéticos devem ser para identificação dos veículos e

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

- os condutores devem ser identificados através de senha individual;
- g) O cartão deverá ser vinculado a tantas senhas quantos forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico;
- h) Manter um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante, para tratar com a CONTRATANTE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2 Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota;

7.3 Realizar treinamento de todos os gestores/fiscais e usuários envolvidos na utilização do sistema.

7.4 Disponibilizar em até 15 (quinze) dias úteis os cartões magnéticos relacionados aos veículos.

8. DOS PREÇOS E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A classificação das propostas será pelo critério de menor valor global indicado neste Termo de Referência. A análise da proposta será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste item, e a adjudicação pelo menor valor global.

8.2 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados no MODELO DA PROPOSTA, constantes do anexo II do Edital, sobre os quais incidirá o valor cobrado a título de gestão da frota.

8.3 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento de despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.4 A LICITANTE VENCEDORA SERÁ AQUELA QUE APRESENTAR O MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR TOTAL.

8.5 O percentual máximo admitido na cobrança na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, para este certame, será de 2% (dois por cento).

8.6 Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero. O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre o serviço.

8.7 Devido à restrição do sistema COMPRASNET, e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para a (Taxa de Administração), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (valor estimado anual + taxa de administração) de R\$ 15.650,00 + 313,00 = R\$ 15.963,00. Até o limite de R\$ 15.650,00, entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre o serviço (percentual abaixo de zero ou taxa negativa).

8.8 A previsão de consumo, durante o contrato, será o especificado abaixo, equivalente ao seguinte orçamento:

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280



FOZHABITA
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

Descrição	Valor Anual Estimado para Abastecimento	Taxa Administração Máxima Aceitável
Serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), sob demanda, em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 02 (dois) veículos automotivos de propriedade do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.	R\$ 15.650,00	2% R\$ 313,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 15.963,00

8.9 Foram previstos um quantitativo de 1.000 litros de Etanol, totalizando R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais) e 2.000 litros de Gasolina Comum, totalizando R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). O valor total estimado para os combustíveis Etanol e Gasolina Comum é de R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

8.10 O preço unitário estimado para os combustíveis Etanol (R\$ 4,29) e Gasolina Comum (R\$ 5,68) foram mensurados com base nos valores médios de mercado obtidos no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, <https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo-Por-Municipio-Posto.asp>, à data e 02/08/2022 para a cidade de Foz do Iguaçu. A tabela de preços da ANP é referente ao período de 24/07/2022 a 30/07/2022.

8.11 Não foi possível a atualização dos preços até o término da elaboração deste termo tendo em vista que, segundo notícias da internet (anexas ao processo), o site da ANP encontra-se indisponível após ataques de hackers ao sistema. A última atualização de preços corresponde ao período citado acima.

8.12 O percentual da taxa administrativa estimado se deu através do cálculo da MEDIANA dos valores apresentados na pesquisa de preços.

8.13 O valor unitário dos combustíveis informados no item 8.10 serviram apenas de fundamento para calcular o valor total estimado a ser utilizado, porém, no ato do abastecimento, será considerado o valor da bomba de combustível.

8.14 Ficam científicas as licitantes de que as estimativas informadas na tabela acima não constituem qualquer compromisso futuro de gastos a serem dispendidos pela Autarquia. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do FOZHABITA.

8.15 Serão usadas apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão da frota e serão utilizados para composição do saldo de contrato.

8.16 Portanto, com base na taxa de administração máxima admitida, o valor máximo global estimado para a contratação anual será de R\$ 15.963,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e três reais), sendo vencedora aquela que aplicar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.17 Os custos inerentes à TAXA DE ADMINISTRAÇÃO deverão englobar as despesas com a entrega do cartão e de cobrança, sem qualquer cobrança avulsa para tanto.

8.18 Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, medianterotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na baseoperacional da Contratante no sistema via WEB;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado,será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através desenha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante;
- h) Os cartões deverão ser entregues na sede do FOZHABITA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos cartões na Sede do FOZHABITA, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130, no horário das 08h00min às 14h00min.

9.2 A contratada se obriga a fornecer todos os produtos que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,após o início da vigência do contrato ou conforme prazo acordado com a Contratante.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada,às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo- se ao FOZHABITA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar fiscal e gestor para o Contrato, para exercer a fiscalização criteriosa do cumprimento do objeto deste Contrato;

10.2 Fornecer a relação das placas dos veículos utilizados pelo Contratante;

10.3 Fornecer a relação dos usuários (condutores) autorizados a utilizar os veículos;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para queseja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados, deacordo com as requisições;

10.6 Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento, credenciados e cadastrados que forem considerados incompatíveis;

10.7 Promover a aplicação de penalidades previstas no presente instrumento, se for o caso;

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

10.8 O FOZHABITA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

11.2 Prestar esclarecimentos solicitados, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5 Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, por meio de empresas com profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados;

11.6 Fornecer um cartão magnético, para cada veículo, contendo informações necessárias à identificação do veículo;

11.7 Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

11.8 Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

11.9 Providenciar o imediato bloqueio/cancelamento dos cartões magnéticos furtados ou extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Contratante, por meio da Central de Atendimento 24 horas, sob pena de arcar com o ônus do não cumprimento de sua obrigação;

11.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos veículos do Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, quando na execução do Contrato;

11.11 Substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade ou que apresentarem avarias, que tenham sido furtados ou extraviados ou no caso de incorporação de novos veículos à frota, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação do Contratante, efetuando a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

11.12 Responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

11.13 Manter durante toda o contrato, rede credenciada que opere com o respectivo cartão

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

magnético para abastecimento dos veículos;

11.14 Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os funcionários envolvidos na utilização do Sistema, contemplando aplicação prática do sistema informatizado, detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

11.15 Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante;

11.16 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

11.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

11.18 São expressamente vedadas ao fornecedor registrado:

11.19 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do FOZHABITA.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas originadas com o fornecimento do objeto dessa licitação, junto aos credenciados, será realizado mensalmente, de forma centralizada, à licitante contratada, a qual, por sua vez, será a única responsável pelo ressarcimento das despesas à rede credenciada.

13.2 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3 O primeiro faturamento, para fins de ajuste, deverá corresponder aos dias do mês de assinatura do Contrato, e os seguintes deverão ser faturados considerando o mês integral.

13.4 A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERALE MUNICIPAL) em validade juntamente com a Nota Fiscal.

13.5 O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boletão ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

13.6 Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

13.7 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

13.8 Não haverá pagamento antecipado.

13.9 Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.

13.10 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo constante para pagamento será suspenso até que o problema seja definitivamente sanado.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 O percentual da Taxa de Administração decorrente desta licitação será fixo e irremovível durante todo o período da contratação, INCLUSIVE EM CASO DE PRORROGAÇÕES, a fim de preservar a equação econômico-financeira inicialmente ofertada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos do FOZHABITA, exercício 2022 e de anos posteriores, através de apostilamento.

As dotações a serem utilizadas na presente contratação são:

- a) Para pagamento de combustível a dotação a ser utilizada é 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001 – Material de Consumo.
- b) Para pagamento do valor da taxa de administração a dotação a ser utilizada é: 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

16. DADOS DA SOLICITAÇÃO

16.1. Solicitado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

16.2. Este termo foi elaborado pela servidora Amanda Maria Zarate de Souza.



Foz do Iguaçu, 29 de agosto de 2022.

Amanda Maria Zarate de Souza
Contadora
Integrante Administrativo

Vinicius Teixeira Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I - A

Tabela 1 - OBTENÇÃO DA TAXA ESTIMADA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	LINK CARD	PRIME	NEO	MEDIANA	TAXA A SER CONSIDERADA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis	2,00 %	2,00 %	3,00%	2,00 %	2,00%

- a) Para a obtenção do valor estimado da taxa de administração, optou-se por considerar a mediana com base nos orçamentos apresentados por fornecedores, haja vista ficar mais vantajoso para a Administração.
- b) O percentual estimado ficou em 2,00% para a taxa de administração, conforme orçamentos anexos aos autos do processo.

Tabela 2 - OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA COMBUSTÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Etanol	1.000 litros	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
02	Gasolina Comum	2.000 litros	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.650,00

- a) O preço unitário estimado para os combustíveis Etanol (R\$ 4,29) e Gasolina Comum (R\$ 5,68) foram mensurados com base nos valores médios de mercado obtidos no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, <https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo-Port-Municipio-Posto.asp>, à data e 02/08/2022 para a cidade de Foz do Iguaçu. A tabela de preços da ANP é referente ao período de 24/07/2022 a 30/07/2022.
- b) Foram previstos um quantitativo de 1.000 litros de Etanol, totalizando R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais) e 2.000 litros de Gasolina Comum, totalizando R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais). O valor total estimado para os combustíveis Etanol e Gasolina Comum é de R\$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais).

ANEXO I – B**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em cumprimento as determinações, constantes do Termo de Referência, que dispõe sobre as condições de registro de preços para _____ para atendimento das necessidades do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, atestamos o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, de que o objeto _____ foi entregue, atendendo satisfatoriamente as especificações constantes no Edital e seus anexos, pela Empresa _____, sendo realizado a contento, certificando, portanto regularidade por meio deste Atesto de Recebimento Provisório.

É requisito, a plena execução, e, atesto do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, como condicionantes a emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, emitido pelo Gestor do Contrato, para o pagamento.

Fiscal do Contrato

ANEXO I – C**MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O Fiscal do Contrato remeteu ao Gestor do Contrato o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para fins de dar prosseguimento aos trâmites legais para pagamento referente ao objeto _____ da empresa _____, referente ao Contrato nº _____.

Após análise do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, acato as colocações tecidas, ratifico as informações contidas.

Atesto por fim, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Gestor do Contrato

ANEXO I – D

MODELO DA REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

Data:	
Empresa Contratada:	
Contrato nº:	
Fiscal do Contrato:	
Emitente da Requisição:	
Condutor/Motorista:	Nº CNH:
Veículo/Modelo:	
Placa:	
KM:	

Assinatura do Gestor/Fiscal do Contrato
Responsável pelo preenchimento da requisição

Assinatura
Autorizado por

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20__ propõe ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

- a) Declaramos que, se vencedores do presente certame, atenderemos todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado.
- c) Os valores dos itens apresentados nesta proposta serão utilizados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gestão e monitoramento da frota e destinam-se para composição do saldo de contrato.

Descrição	Valor Anual Total Estimado
Total estimado com combustível	R\$ 15.650,00
Taxa de Administração _____%	R\$ _____
Total Global	R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data
 Assinatura Responsável/Carimbo da Empresa



FOZHABITA
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pela Diretora Superintendente **Sra. Elaine Ribeiro de Souza Anderle**, portadora do RG nº 1.809.763-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 450.577.539-91 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Vinicius Teixeira Monetiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.175.230-3 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 036.006.979-78 a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SESP/PR e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), sob demanda, em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 02 (dois) veículos automotivos de propriedade do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e processo administrativo nº _____.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Descrição	Valor Anual Total Estimado
Valor máximo para aquisição de combustível, dos tipos: Gasolina Comum (2.000 litros) e Etanol (1.000 litros)	R\$ 15.650,00
Taxa de Administração = _____ %	R\$ _____
TOTAL GLOBAL ESTIMADO	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global anual estimativo deste contrato é de R\$......(), conforme a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado mensalmente e corresponderá ao valor do combustível consumido acrescido da taxa de administração de % (____ por cento).

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

Parágrafo Terceiro - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) **Pagamento de combustível:** 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.30.1.001 – Material de Consumo
- b) **Pagamento do valor da taxa de administração:** 33.01.16.482.0700.2193.3.3.90.39.1.001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento das despesas originadas com o fornecimento do objeto deste contrato, junto aos credenciados/conveniados, será realizado mensalmente, de forma centralizada, à licitante Contratada, a qual, por sua vez, será a única responsável pelo ressarcimento das despesas à rede credenciada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura ou documento equivalente válido, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, Boleto ou outro documento equivalente e o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da Contratante, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica, desde que não haja fator impeditivo a que a Contratada tenha dado causa.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade juntamente com a Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto - Ainda para execução do pagamento, a nota fiscal emitida deverá ser correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

Parágrafo Sexto - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

Parágrafo Sétimo - Não haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Oitavo - Não serão realizados pagamentos em Bancos Digitais ou por chave PIX.

Parágrafo Nono - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo constante para pagamento será suspenso até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O percentual da Taxa de Administração decorrente desta licitação será fixo e irrevogável durante todo o período da contratação, inclusive em caso de prorrogações, a fim de preservar a equação econômico-financeira inicialmente ofertada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Parágrafo Primeiro - Implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota;

Parágrafo Segundo - Realizar treinamento de todos os gestores/fiscais e usuários envolvidos na utilização do sistema.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar em até 15 (quinze) dias úteis o cartão magnético relacionados aos veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e gerenciamento do contrato se darão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018.

Parágrafo Segundo - A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto - Fica designado o(a) Diretor(a) Administrativo e Financeiro para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Parágrafo Sétimo - Fica designado, como fiscal do Contrato o servidor indicado pelo(a) Diretor(a) Superintendente, através de Portaria a ser publicada no diário oficial do município, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Parágrafo Primeiro - Designar fiscal e gestor para o Contrato, para exercer a fiscalização criteriosa do cumprimento do objeto deste Contrato;

Parágrafo Segundo - Fornecer a relação das placas dos veículos utilizados pelo Contratante;

Parágrafo Terceiro - Fornecer a relação dos usuários (condutores) autorizados a utilizar os veículos;

Parágrafo Quarto - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Parágrafo Quinto - Efetuar os pagamentos à Contratada, nas condições pactuadas, relativos ao consumo e

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

serviços efetivamente utilizados, de acordo com as requisições;

Parágrafo Sexto - Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimento, credenciados e cadastrados que forem considerados incompatíveis;

Parágrafo Sétimo - Promover a aplicação de penalidades previstas no presente instrumento, se for o caso;

Parágrafo Oitavo - O FOZHABITA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em sua proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

Parágrafo Segundo - Prestar esclarecimentos solicitados, de acordo com as cláusulas contratuais;

Parágrafo Terceiro - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Parágrafo Quarto - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Quinto - Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, por meio de empresas com profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados;

Parágrafo Sexto - Fornecer um cartão magnético, para cada veículo, contendo informações necessárias à identificação do veículo;

Parágrafo Sétimo - Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

Parágrafo Oitavo - Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

Parágrafo Nono - Providenciar o imediato bloqueio/cancelamento dos cartões magnéticos furtados ou extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Contratante, por meio da Central de Atendimento 24 horas, sob pena de arcar com o ônus do não cumprimento de sua obrigação;

Parágrafo Décimo - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos veículos do Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, quando na execução do Contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro - Substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade ou que apresentem avarias, que tenham sido furtados ou extraviados ou no caso de incorporação de novos veículos à frota, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação do Contratante, efetuando a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

Parágrafo Décimo Segundo - Responsabilizar-se pelos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter durante todo o contrato, rede credenciada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

que opere com o respectivo cartão magnético para abastecimento dos veículos;

Parágrafo Décimo Quarto - Disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os funcionários envolvidos na utilização do Sistema, contemplando aplicação prática do sistema informatizado, detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

Parágrafo Décimo Quinto - Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Contratante;

Parágrafo Décimo Sexto - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

Parágrafo Décimo Sétimo - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Décimo Oitavo - São expressamente vedadas ao fornecedor registrado, a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do FOZHABITA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer, de acordo com Art. 65, da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos de supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

- c) Quando houver atraso na prestação do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei 8.666/93.
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo deferido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções abaixo resumidas:

- I. Advertência;
- II. Multas:
 - a) **Pela inexecução parcial do contrato:** aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida;
 - b) **Pela inexecução total do contrato:** aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte) por cento do valor contratual;
 - c) **Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada à execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias:** Multa de 10% (dez) por cento do valor contratual.

III. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto ao serviço contratado, deverá incidir multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou

Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280

jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher junto à Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento através de assinatura digital, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX
 Diretora Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Diretor Administrativo

 Xxxxxx
 Contratada

Assinado digitalmente por
 VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO
 CPF: (03600697978)

Data: 23/09/2022 10:50:00
 Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130 - Telefone: 45 2105-8280



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **130/2022**

Assunto: **EDITAL PE 04/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f236dfec-8524-42e9-8461-37cdccc3483c&cpf=03600697978>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f236dfec-8524-42e9-8461-37cdccc3483c

Hash do Documento

48BF98DAC8E779DC5C4F2D4663A0F6045A133A2671CCDA2FE0B0B39C8FE04D09

Anexos

EDITAL PE Nº 004.2022.pdf - **514b462e-5980-4af0-89f2-1ab7ec419339**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2022 é(são) :

VINICIUS TEIXEIRA MONTEIRO (Signatário) - CPF: 03600697978 em 23/09/2022 10:00:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.